



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 201/2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE ITAJAÍ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 235.007,18 (duzentos e trinta e cinco mil, sete reais e dezoito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/693  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/796  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/718  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 85.007,18



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 235.007,18 (duzentos e trinta e cinco mil, sete reais e dezoito centavos):

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/725

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 235.007,18

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 114/2024

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, em caráter de urgência, propõe a destinação de R\$ 235.007,18 (duzentos e trinta e cinco mil, sete reais e dezoito centavos) para fazer frente às despesas da Fundação Cultural de Itajaí, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, referente às alterações dos pré-projetos das Emendas Impositivas encaminhadas pelo Legislativo Municipal.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face a despesa a ser anulada ter origem de caráter especial.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

A destinação desse recurso refere-se aos pré-projetos das Emendas Impositivas nº 02.2024-BS e nº 03.2024-BS, do Vereador Bruno Alfredo Laureano, nº 01-2024-AC, da Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins e nº 08.2024-208, do Vereador Adriano Klawa.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em REGIME DE URGÊNCIA, conforme determina o art. 231 do Regimento Interno da Câmara.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município